



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 145/2014

DATA: 12/08/2014

Aplica penalidade por descumprimento de contrato
a Empresa Abel Kavetski – Madeiras – ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 10.520/2002, e com a Lei Federal nº 8666/1993,

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 371/2014, para conduzir o Processo Administrativo para apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 151/2013 - Pregão Presencial (SRP) Nº 111/2013 referente a empresa ABEL KAVETSKI – MADEIRAS – ME,

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o município de Candói, pelo período de 01 (uma) ano, a empresa ABEL KAVETSKI – MADEIRAS – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 10.279.681/0001-22.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de agosto de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial
Nº 3915
De 16 a 17/08/2014
Resp. Quimara

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br